



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande
Poder Legislativo

LEI Nº 446/71

Dispõe sobre doação de um lote de terras à firma Imabra, para implantação de uma indústria de madeira e depósitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal de Várzea Grande, sanciona a seguinte Lei:

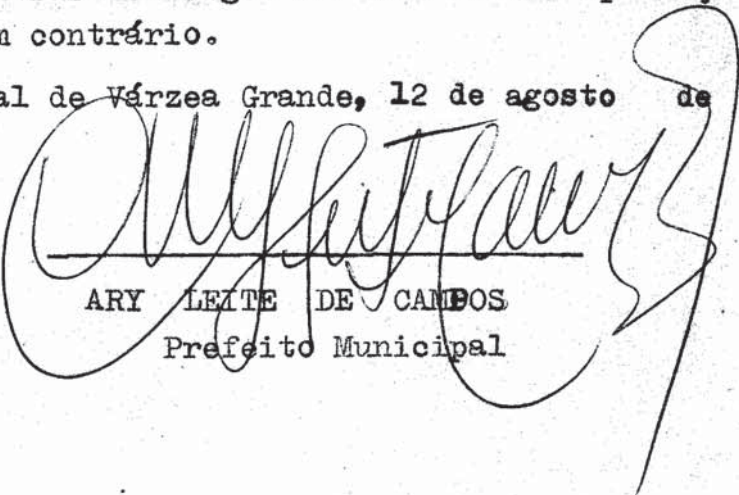
Art. 1º- Fica doada à Firma Imabra Ltda- Ind. e Comércio de Madeiras Brasileiras, um lote de terras de 15.000 metros no - Km 4 da BR- 364, para fins de instalação de uma indústria madeireira.

Art. 2º- Fica estipulado os prazos de 3 (três) e 12 (doze) meses, respectivamente, para início e para término de instalação - da referida Firma no terreno doado.

Art. 3º- O não cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei, importará na nulidade da doação, revertendo-se o terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 12 de agosto de 1971.


ARY LEITE DE CAMPOS
Prefeito Municipal